



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Publicado no Diário Oficial  
de 08/04/22 N° 2548 FL. 1  
Visto [assinatura]

## **DECRETO Nº. 087, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **04.122.1050.2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.36.00 – 448 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 4.000,00

#### **02.005 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

##### **28.846.1600.3.004 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS**

3.3.30.93.00 - 781 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres)..... R\$ 700,00

##### **04.123.1050.2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.3.90.30.00 – 685 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 5.000,00

#### **02.010 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

##### **15.452.1350.2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.30.00 – 2128 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 45.300,00

#### **02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

##### **27.812.1250.2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

3.3.90.30.00 – 1924 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 5.000,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.00 – 1962 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – 2004 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 10.000,00

**TOTAL ..... R\$ 80.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$700,00 (setecentos reais);
- b) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

**TOTAL ..... R\$ 80.000,00**


**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de Abril de 2022.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
PREFEITO